



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI Nº. 1.601

DE

17 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2020 do município de Itaberaba, Lei Municipal nº 1568 de 26 de dezembro de 2019 para atender a Lei Nacional nº 14.017/2020 denominada Aldir Blanc, dá auxílio emergencial para o setor cultural durante a pandemia de coronavírus e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaberaba, Estado da Bahia, aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante Decreto de Crédito Adicional Especial CRIAR AÇÃO E DOTAÇÕES ao Orçamento 2020 na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Cultura, conforme detalhamento a seguir, para o empenhamento das despesas originadas quanto ao atendimento Lei Federal nº 14.017/2020 denominada Aldir Blanc, dá auxílio emergencial para o setor cultural durante a pandemia de coronavírus.

Unidade Orçamentária: 1501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0135 – Desenvolvimento Cultural

Projeto Atividade: 2900 - Auxílio Emergencial para o Setor Cultural Lei Nacional n.º 14017/2020

Elementos de Despesas:

3.3.50.43 – Subvenções sociais R\$ 10.000,00
3.3.9.0.3.9 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.925,00
3.3.9.0.3.6 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – R\$ 65.000,77
3.3.9.0.3.0 – Material de consumo R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

3.3.9.0.3.1 - Premiações culturais, artísticas e outras....	R\$ 150.000,00
3.3.60.41 – Contribuições.....	R\$ 37.500,00
3.3.60.45 – Subvenções Econômicas.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....	R\$ 97.500,00
SOMA.....	R\$475.925,77

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o cadastro e desdobramento da fonte de recursos em observância as definições a serem e/ou se publicadas pelo TCM/BA – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para a destinação específica do recurso.

Art. 3º - Os recursos destinados à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º, será na totalidade transferida ao município conforme Lei Nacional nº 14.017/2020 e correrão por conta da anulação de dotação de créditos orçamentários já existentes.

Art. 4º - Ficam autorizados os ajustes nas metas físicas e financeiras constantes do Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2020 que se fizerem necessárias em função do disposto desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de setembro de 2020.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 17 / 09 / 2020
Ass: [Assinatura]



AUTÓGRAFO

(Proc. nº 492/2020)

LEI N.º 2.601

SANÇÃO
SANCIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA-BA, ____/____/____

PREFEITO

DE

16 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2020 do município de Itaberaba, Lei Municipal nº 1568 de 26 de dezembro de 2019 para atender a Lei Nacional nº 14.017/2020 denominada Aldir Blanc, dá auxílio emergencial para o setor cultural durante a pandemia de coronavírus e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaberaba, Estado da Bahia, aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante Decreto de Crédito Adicional Especial CRIAR AÇÃO E DOTAÇÕES ao Orçamento 2020 na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Departamento de Cultura, conforme detalhamento a seguir, para o empenhamento das despesas originadas quanto ao atendimento Lei Federal nº 14.017/2020 denominada Aldir Blanc, dá auxílio emergencial para o setor cultural durante a pandemia de coronavírus.

Unidade Orçamentária: 1501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0135 – Desenvolvimento Cultural

Projeto Atividade: 2900 - Auxílio Emergencial para o Setor Cultural Lei Nacional n.º 14017/2020

Elementos de Despesas:

3.3.50.43 – Subvenções sociais	R\$ 10.000,00
3.3.9.0.3.9 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.925,00
3.3.9.0.3.6 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R\$ 65.000,77
3.3.9.0.3.0 – Material de consumo	R\$ 10.000,00
3.3.9.0.3.1 - Premiações culturais, artísticas e outras....	R\$ 150.000,00
3.3.60.41 – Contribuições.....	R\$ 37.500,00
3.3.60.45 – Subvenções Econômicas.....	R\$ 5.000,00



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física ... R\$ 97.500,00
SOMA.....R\$475.925,77

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o cadastro e desdobramento da fonte de recursos em observância as definições a serem e/ou se publicadas pelo TCM/BA – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para a destinação específica do recurso.

Art. 3º - Os recursos destinados à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º, será na totalidade transferida ao município conforme Lei Nacional nº 14.017/2020 e correrão por conta da anulação de dotação de créditos orçamentários já existentes.

Art. 4º - Ficam autorizados os ajustes nas metas físicas e financeiras constantes do Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2020 que se fizerem necessárias em função do disposto desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, 15 de setembro de 2020.


ANTONIO ANDRADE SANTOS NETO
Presidente



Itaberaba - Bahia, 14 de setembro de 2020.
Ofício PGMI/GAB nº 119/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC Nº 4921/2020
EM. 15/09/2020
Bouta
Servidor (a) da CM/BA

Exmo. Sr.
Antônio de Andrade Neto
DD Presidente da Câmara de Vereadores
Itaberaba - Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado 1ª VOT. 2ª VOT. U.VOT.
Por: UNAN. / (x) VOTOS
Saída das Sessões, 15/09/2020
[Assinatura]
Presidente da CM/BA

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V.Ex^a. e seus dignos Pares o referido Projeto de Lei em com solicitação de alteração da Lei Orçamentária Anual 2020 – Lei Municipal número 1568 de 26 de dezembro de 2019 para atender a Lei Federal nº 1.075/2020 denominada Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, com o auxílio emergencial para o setor cultural durante a pandemia de coronavírus autorizando a criação de PROJETO / ATIVIDADE específico para a execução dos recursos.

Aproveitamos a oportunidade para solicitarmos em **REGIME DE URGÊNCIA** a apreciação do Projeto de Lei em anexo na sessão do dia **15 de Setembro de 2020 às 20:00**, desejando a V.Ex^a. votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Ricardo dos Anjos Mascarenhas
Prefeito

Câmara Municipal de Itaberaba

RECEBIDO EM

15/09/2020 As 15:10 h

[Assinatura]
Servidor(a) CMI/BA

Joacir Rosa Santos
Coord.de Serv.Legislativos
Câmara M.de Itaberaba-BA



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

Ao

Exm.º Sr. Antonio Andrade Santos Neto

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTÓCOLO GERAL
PROC Nº 492/2020
EM, 15 / 09 / 2020
<i>Bouty</i>
Servidor (a) da CM/BA

REQUERIMENTO

Os vereadores que o presente subscreve, na forma do Art. 78 do Regimento Interno da Câmara, requerem de V. Ex.º que, uma vez aprovado o regime de urgência e ouvido o Plenário, dispensa os pareceres das comissões permanentes relativos à proposição abaixo relacionada:

Processo n.º 492/2020 – PROJETO DE LEI N.º 18/2020 de autoria do Poder Executivo Municipal, que o autoriza a abrir crédito adicional especial ao Orçamento do exercício 2020 do município de Itaberaba, Lei Municipal n.º 1568 de 26 de dezembro de 2019, para atender a Lei Nacional n.º 14.017/2020, denominada de Aldir Blanc, dá auxílio emergencial para o setor cultural durante a pandemia de coronavírus e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2020.

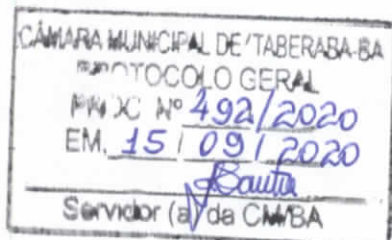
Vereadores:

Muniz
Antonio Andrade Santos Neto
Carlos
Antonio
Antonio
Antonio

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado <input type="checkbox"/> 1ª VOT. <input type="checkbox"/> 2ª VOT. <input checked="" type="checkbox"/> U. VOT.
Por: <input checked="" type="checkbox"/> UNAN. / (<input checked="" type="checkbox"/>) VOTOS
Sala das Sessões, 15 / 09 / 2020
<i>Muniz</i>
Presidente da CM/BA



PROJETO DE LEI Nº18/ 2020.



Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2020 do município de Itaberaba, Lei Municipal nº 1568 de 26 de dezembro de 2019 para atender a Lei Nacional nº 14.017/2020 denominada Aldir Blanc, dá auxílio emergencial para o setor cultural durante a pandemia de coronavírus e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do município de Itaberaba Estado da Bahia aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante Decreto de Crédito Adicional Especial CRIAR AÇÃO E DOTAÇÕES ao Orçamento 2020 na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Departamento de Cultura, conforme detalhamento a seguir, para o empenhamento das despesas originadas quanto ao atendimento Lei Federal nº 14.017/2020 denominada Aldir Blanc, dá auxílio emergencial para o setor cultural durante a pandemia de coronavírus.

Unidade Orçamentária: 1501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0135 – Desenvolvimento Cultural

Projeto Atividade: 2900 - Auxílio Emergencial para o Setor Cultural Lei Nacional n. 14017/2020

Elementos de Despesas:

3.3.50.43 –Subvenções sociais.....	R\$ 10.000,00
3.3.9.0.3.9 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.925,00
3.3.9.0.3.6 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	– R\$ 65.000,77
3.3.9.0.3.0 – Material de consumo	R\$ 10.000,00
3.3.9.0.3.1 - Premiações culturais, artísticas e outras....	R\$ 150.000,00
3.3.60.41 – Contribuições.....	R\$ 37.500,00
3.3.60.45 – Subvenções Econômicas	R\$ 5.000,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$ 97.500,00
SOMA	R\$475.925,77

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o cadastro e desdobramento da fonte de recursos em observância as definições a serem e/ou se



publicadas pelo TCM/BA – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para a destinação específica do recurso.

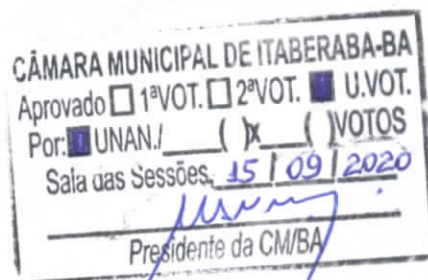
Art. 3º - Os recursos destinados à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º, será na totalidade transferida ao município conforme Lei Nacional nº 14.017/2020 e correrão por conta da anulação de dotação de créditos orçamentários já existentes.

Art. 4º - Ficam autorizados os ajustes nas metas físicas e financeiras constantes do Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2020 que se fizerem necessárias em função do disposto desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaberaba, em 14 de setembro de 2020.


Ricardo dos Anjos Mascarenhas
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 18/2020

CONSIDERANDO as AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14017/2020 denominada Aldir Blanc, dá auxílio emergencial para o setor cultural durante a pandemia de coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320/64 e Constituição Federal de 1988, visando estabelecer estratégias e mecanismos legais que possibilitem e agilizem a execução dos orçamentos públicos em cada exercício financeiro, suplementando dotações para atender situações não previstas na Lei Orçamentária inicial, requer de autorização legislativa para instituir os denominados CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS.

Destarte, a presente proposta legislativa, consubstanciada no Projeto de Lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências, pretende-se obter autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa CRIAR AÇÃO ESPECIFICA para execução das ações à atender a Lei Federal nº 14.017/2020 denominada Aldir Blanc, dá auxílio emergencial para o setor cultural durante a pandemia de coronavírus e abrir, mediante decreto, nos termos em que dispõem os dispositivos legais acima invocados, CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, em sua modalidade CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL.

Assim, conforme expomos acima e em atendimento aos relevantes interesses da sociedade, a quem nos cumpre servir e fazer cumprir a sua soberana vontade encaminhamos a essa ilustre Edilidade a presente propositura, esperando, que seja aprovada pelo Egrégio Plenário e uma vez sancionada por este Executivo, seja convertida em Lei Municipal, para atender os objetivos e fins para os quais foi editada.

Na certeza de que, sempre contarei com o zelo e a extremada sensibilidade demonstrada por Vossas Excelências, no trato da coisa pública, reitera os protestos da mais alta consideração e apreço.

Ricardo dos Anjos Mascarenhas
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA	
Aprovado	<input type="checkbox"/> 1ºVOT. <input type="checkbox"/> 2ºVOT. <input checked="" type="checkbox"/> U.VOT.
Por:	<input checked="" type="checkbox"/> UNAN./ () () VOTOS
Saia das Sessões, 15/09/2020	
Presidente da CM/BA	

**PROJETO DE LEI Nº18/ 2020.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2020 do município de Itaberaba, Lei Municipal nº 1568 de 26 de dezembro de 2019 para atender a Lei Nacional nº 14.017/2020 denominada Aldir Blanc, dá auxílio emergencial para o setor cultural durante a pandemia de coronavírus e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do município de Itaberaba Estado da Bahia aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante Decreto de Crédito Adicional Especial CRIAR AÇÃO E DOTAÇÕES ao Orçamento 2020 na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Cultura, conforme detalhamento a seguir, para o empenhamento das despesas originadas quanto ao atendimento Lei Federal nº 14.017/2020 denominada Aldir Blanc, dá auxílio emergencial para o setor cultural durante a pandemia de coronavírus.

Unidade Orçamentária: 1501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0135 – Desenvolvimento Cultural

Projeto Atividade: 2900 - Auxílio Emergencial para o Setor Cultural Lei Nacional n. 14017/2020

Elementos de Despesas:

3.3.50.43 – Subvenções sociais	R\$ 10.000,00
3.3.9.0.3.9 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.925,00
3.3.9.0.3.6 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	– R\$ 65.000,77
3.3.9.0.3.0 – Material de consumo	R\$ 10.000,00
3.3.9.0.3.1 - Premiações culturais, artísticas e outras....	R\$ 150.000,00
3.3.60.41 – Contribuições.....	R\$ 37.500,00
3.3.60.45 – Subvenções Econômicas	R\$ 5.000,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....	R\$ 97.500,00
SOMA.....	R\$475.925,77

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o cadastro e desdobramento da fonte de recursos em observância as definições a serem e/ou se